



Publicado em 04/10/2021
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição Nº 3641 Pág: 2272

Prefeitura de Timbó

DECRETO N° 6136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Conselho da Cidade homologado pelo Decreto nº. 2332 de 18 de abril de 2011.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V, VII e art. 70, I, e “g”, “m” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e

Considerando que o art. 39, XV do Plano Diretor de Timbó (LC 335/2007) estabelece que *“As atribuições do Conselho da Cidade são: ... XV - elaborar e aprovar seu regimento interno”*;

Considerando que em 23 de abril de 2009 foi aprovada pelo Conselho da Cidade a Resolução nº 001/2009, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e sua Composição, homologado pelo Decreto nº 2332 de 18 de abril de 2011;

Considerando que nas reuniões/assembleias ordinárias do Conselho da Cidade de 29 de julho e 26 de agosto de 2021, respectivamente, restou decidido por unanimidade dos seus membros pela retificação da composição do Conselho da Cidade, estabelecida em seu Regimento, de modo a Excluir as entidades: Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto Aracuã e Associação de Moradores;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno do Conselho da Cidade, aprovado através da Resolução nº 01/2009 e homologado pelo Decreto nº. 2.332 de 18/04/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho da Cidade será composto por, no mínimo, 19 membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

- 1) CEAAT – Centro dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Timbó;
- 2) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Timbó;
- 3) ACIMVI – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí;
- 4) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó;
- 5) ONG Equilíbrio Vital;
- 6) Setor Imobiliário;
- 7) Lions Clube de Timbó;
- 8) Rotary Club de Timbó;
- 9) Rotary Club Timbó Pérola do Vale;
- 10) CELESC;
- 11) Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
- 12) Departamento de Indústria Comércio e Serviços;
- 13) Procuradoria Geral do Município;
- 14) SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 15) Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas;
- 16) Secretaria de Educação;



Prefeitura de Timbó

- 17) Departamento de Meio Ambiente;
- 18) DEMUTRAN – Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte;
- 19) Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços – membro nato;
- ...”

Art. 2º Ficam mantidos e ratificados os demais termos do Regimento Interno do Conselho da Cidade, aprovado através da Resolução nº 01/2009 e alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jorge Augusto Krüger".
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC